



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 495A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Replicação por Erro Material

Concorrência Nº 03/2018 – SME – Contrato Nº 301/2018, firmado em 18/09/2018.

Contratada: Vipetro Construções e Montagens Industriais LTDA
 CNPJ: 09.080.623/0001-96
 ONDE SE LE: Readequação de planilhas com reflexo financeiro do contrato decorrente da Tomada de Preço nº 03/2017 – SME, cujo contrato foi firmado em 18 de setembro de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
 LEIA-SE: Readequação de planilhas com reflexo financeiro do contrato decorrente da Concorrência nº 03/2018 – SME, cujo contrato foi firmado em 18 de setembro de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
 PUBLICADO NO JOM DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, PAG. 10, ANO X, NÚMERO 495.

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 03 de Prorrogação Contratual
 Concorrência Nº 09/2014 – SEINFRA – Contrato Nº 46/2014, firmado em 06/05/2015.
 Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA
 CNPJ: 05.752.322/0001-00
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da Concorrência Nº 09/2014 – SEINFRA, cujo contrato foi firmado em 06/05/2015.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Vigência: 06 de janeiro de 2019 a 06 de julho de 2019
 Data de assinatura: 06 de janeiro de 2019

Assina pela Contratada: Keila Brandão Cavalcanti (Sócia)

Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Convocação para apresentação de Propostas Pregão nº 69/2018 - SMS Proc. nº 228/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados:

I - Com fulcro no §3º do art. 48 da lei 8666/93, será estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde serão convocadas as empresas participantes da primeira fase do Pregão abaixo relacionadas para apresentação de novas Propostas esboçadas das causas que provocaram sua recusa.

I.1 - H L Santos – Eireli CNPJ nº 01.219.144/0001-04; Petrogás Serviços Técnicos Ltda CNPJ nº 03.138.148/0001-85; Rent A Car Locadora Ltda - Epp CNPJ nº 04.796.188/0001-87; Pernambuco Conservadora Ltda CNPJ nº 02.633.574/0001-22; Releecun Comercio & Servicos Ltda. - Me CNPJ nº 06.538.799/0001-50; Construtora Assu E Empreendimentos Ltda - Epp CNPJ nº 07.126.573/0001-05; Solserv Serviços Ltda CNPJ nº 14.056.350/0001-84; Estratégica Serv. E Representações Eireli CNPJ nº 08.735.199/0001-08; Conceito Serv. Tecnicos Eireli - Me CNPJ nº 27.814.736/0001-50; Lab - Braulino Prest. De Serv. Eireli CNPJ nº 11.689.674/0001-61; Gestão De Terceirização Em Serv Ltda CNPJ nº 11.457.039/0001-59; Marisa Eunice Noia CNPJ nº 08.872.504/0001-03; Preservice Recursos Humanos Ltda CNPJ nº 04.833.413/0001-08.

II – Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 06 de fevereiro de 2019 às 09h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

Maria Celineide Dantas
 Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019-SIND/CGCM

Presidente: GCM-Evangelista de Alencar Rebouças
 Sindicado: GCM-Valdick Leão de Oliveira, matrícula nº 507029-5
 Interessado: Administração Pública
 Referência: Portaria nº 004/2018-SIND/CGCM-09/11/2018.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Fatos narrados na Reclamação da própria vítima o senhor de nome Francisco Diassis de Souza filho, na ouvidoria da Guarda Civil de Mossoró, encaminhada para a Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através de memorando nº 002/2018-OGCM, datado em 01.11.2018, memorando nº 297/2018-PGM/PTRAB/PM, datado em 01.11.2018, onde constam que os servidores GCMs de nomes Valdick Leão de Oliveira, mat. 507029-5 e Thiago Rodrigues Verissimo de Oliveira, mat. 508077-0, teriam praticados supostas irregularidades constantes nos artigos 18, inciso XIV, 19, incisos XVII e LXI da Lei 050/2011. Entretanto, constam nos autos da sindicância que foram verificados os fatos da denúncia, sendo encontrado irregularidades de prática de transgressão disciplinar, contra o GCM de nome Valdick Leão de Oliveira, mat. 507029-5, o conforme Lei complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

- Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Mossoró, no sentido de não responsabilizar o servidor GCM de nome Thiago Rodrigues Verissimo de Oliveira, mat. 508077-0, por não ter concorrido com a infração e responsabilizar o sindicato GCM de nome Valdick Leão de Oliveira, mat. 507029-5, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de transgressão disciplinar, por ter o mesmo contribuído para a prática da infração disciplinar do artigo 19, inciso LXI, c/c artigo 19, § 3º, da Lei Complementar 050/2011, (RDI), entretanto, por motivo do sindicato estar no excelente comportamento, artigo 38, inciso, I, transgressão leve, fica punido disciplinarmente em ADVERTÊNCIA POR ESCRITA, conforme artigo 17 da Lei 050/2011, (RDI), Reingressa no ótimo comportamento de acordo com artigo 38, I, c/c artigo 38, parágrafo único da Lei Complementar 050/2011, Regulamento Disciplinar Interno (RDI);
 - Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar do sindicato, por se tratar de punição ADVERTÊNCIA POR ESCRITA, conforme artigo 17 da lei 050/2011;
 - Remeter a presente solução dos autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
 - Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle;
 - Publique-se em JOM.
- Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019-SIND/CGCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças
 Sindicados: Gleyton Alexandre Silva Medeiros e outros Servidores - GCMs

Interessado: Administração Pública
 Referência: Portaria nº 006/2018-SIND, de 26/11/2018.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

Fatos narrados na reclamação feita pelo o senhor de nome Cleidenilson Xavier de Oliveira, na Ouvidoria da Guarda Civil de Mossoró, encaminhada para esta corregedoria através do memorando nº 003/2018-GCM, onde constam possíveis condutas praticada por servidores da Guarda Civil Municipal, que pode caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

- Concordar com o parecer ofertado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal e ARQUIVAR os presentes

autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional; b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento; c) Publique-se em JOM.
 Mossoró/RN, 16 de janeiro de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR